

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019- IGPR/CRE

COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL-CRE

TIPO: MELHOR OFERTA POR Kg

INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.288.745/0002-96, qualificado como Organização Social no âmbito Estadual pelo Decreto 8636 de 28 de abril de 2016 publicado no Diário Oficial no dia 02/05/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia** para atender às necessidades do Complexo Regulador Estadual-CRE, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos. O CRE está localizado na Rua 26, Nº 10, Bairro Santo Antônio, Goiânia - GO, CEP: 74.853-070, sob gestão do IGPR, nos termos do Contrato de Gestão 098/2018/SES/GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia 21 de março de 2019 ao dia 27 de março de 2019.
- 1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia 27 de março de 2019, das 10:00h às 11:00h.
- 1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IGPR, situado na Rua Terezina, nº 65, Qd. 05, Lt. 05/09, Alto da Glória, Edifício Essenciale Premier, 17º andar, sala 1703, Goiânia-Goiás, CEP: 74.815.715.
- 1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 27 de março de 2019 a partir das 11:00h.
- 1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no

endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como "Envelope 1", "Envelope 2".

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

IGPR – Instituto de Gestão Por Resultados
Processo Seletivo n._____/_____
**Envelope n. 01 – Documentos de
Habilitação**

Razão Social da Empresa
CNPJ Nº

IGPR – Instituto de Gestão Por Resultados
Processo Seletivo n._____/_____
Envelope n. 02 – Proposta de Preços

Razão Social da Empresa
CNPJ Nº

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à habilitação jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo anexo. (ANEXO II);

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- l) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

3.4. ENVELOPE 02 - PROPOSTA:

A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- b) As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando- se,

no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

e) A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

f) A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor preço relativo aos itens ofertados.

g) Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

h) A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 27 de Março de 2019, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposta mais vantajosa aquela que apresentar a melhor oferta para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O **INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR** publicará a empresa vencedora no website institucional www.igpr.org.br e/ou www.crego.org.br.

5.5. O **INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a ordem de entrega e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IGPR, situada Rua Terezina, nº 65, Qd.05, Lt. 05/09, Alto da Glória, Edifício Essenciale Premier, 17º andar, sala 1703, Goiânia-Goiás, CEP: 74.815.715, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 5.6, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. É assegurado ao **INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

6.2. É facultado ao **INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no(s) website institucional www.igpr.org.br e/ou www.crego.org.br.

6.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR**.

6.5. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

6.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

Goiânia, 18 de março de 2019.

Jean Pierre Pereira
Diretor Executivo
Instituto de Gestão Por Resultados-IGPR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir a contratação para prestação de serviços de Lavanderia por empresa especializada, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno, em ideais condições de reuso e em situação higiênico-sanitária adequada, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e solicitações em anexo.

Contratação esta para atender o Complexo Regulador Estadual-CRE central de regulação da oferta de serviços assistenciais operacionalizada pelo IGPR, nos termos do Contrato de Gestão no 098/2018-SES-GO conforme detalhamento, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as normas que regulamentam a execução deste serviço, o qual será utilizado por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Salientamos que o interesse pela contratação de serviço de Lavanderia é motivado por diversos fatores, tais como: **1)** redução do alto custo com a aquisição e manutenção dos equipamentos e produtos químicos apropriados (saneantes e domissanitários), contratação e capacitação de servidores especializados para proporcionar maior eficiência no processo de lavagem; **2)** necessidade de precauções, técnicas e instalações físicas apropriadas e adequadas para a realização deste procedimento, visando reduzir o risco de contaminação e transmissão de doenças dentro da unidade de acolhimento, fator este que tem o embasamento legal e é exigência do Programa de Vigilância Sanitária, garantia de atendimento com qualidade, além de garantir maior controle em relação ao recolhimento e manuseio de roupas sujas e transporte e entrega das roupas limpas.

Trata-se de serviço de natureza continuada, imprescindível para o adequado funcionamento do Complexo Regulador Estadual-CRE, central de regulação da oferta de serviços assistenciais, com sede na cidade de Goiânia/GO.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4. PEDIDOS

Os pedidos e conferências serão feitos pelos funcionários responsáveis da Unidade de Saúde.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5. 1. A **CONTRATADA** deverá possuir lavanderia própria para processamento das roupas, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega das roupas por meio de veículo(s) adequado(s).

5. 2. A Prestação de Serviços de Lavanderia realizar-se-á mediante a utilização das dependências da **CONTRATADA**, onde as roupas serão processadas e entregues conforme definição da **CONTRATANTE**.

5. 3. A Prestação de Serviços de Lavanderia realizar-se-á mediante a utilização das dependências, equipamentos e maquinários da **CONTRATADA**, onde as roupas serão processadas e entregues conforme definição da **CONTRATANTE**.

6. LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA

6.1. Unidade de Regulação Estadual;

Complexo Regulador Estadual	Rua 26, nº 10, Quadra 01, Lote 01, Bairro: Santo Antônio- Goiânia/GO CEP: 74.	Fone: 30865558
-----------------------------	--	-------------------

6.2. Os endereços poderão ser alterados, devendo a contratante informar a contratada previamente, via ofício, com antecedência de **72 horas**.

7. DA FREQUÊNCIA DE RETIRADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a retirada das roupas sujas duas vezes por semana, todas as segundas e quarta-feiras, entre 09 e 11h da manhã, podendo haver, excepcionalmente, eventual demanda extra (em razão de feriados municipais ou nacionais nos dias definidos), à critério da **CONTRATANTE**, em dia e horário definido oportunamente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

8. DA FREQUÊNCIA DE ENTREGA

8.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega das roupas todas as segundas e quarta-feiras, no momento da retirada das roupas sujas, podendo haver, excepcionalmente, eventual demanda extra, à critério da **CONTRATANTE**, em dia e horário definido oportunamente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

8.2. As peças de roupas entregues pela **CONTRATADA** como limpas, mas que forem identificadas pela **CONTRATANTE**, com manchas ou sujidade apresentando qualidade insatisfatória, será reenviada a **CONTRATADA**, para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, ficando isento de nova pesagem, devendo as roupas supracitadas retornar em separado das demais, devidamente identificadas.

8.3. Independentemente das entregas previstas, a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas de urgências, quantas vezes forem necessárias, solicitadas pela **CONTRATANTE**, através de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação eficiente.

8.4. Ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**, devolver a roupagem devidamente limpa, de acordo com as quantidades de roupas sujas retiradas.

8.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega das peças, em carros, devidamente limpos, livre de corpo estranho (cabelo, pêlo, fiapo, entre outros), passadas, dobradas, separadas por kit (dois lençóis e uma fronha) e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada. A não entrega dos enxovais na forma estabelecida, caracterizará na inexecução do contrato resultante desta licitação, sujeitando a **CONTRATADA** a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação que rege a matéria.

8.6. Todas as peças do enxoval deverão ser entregues passadas.

8.7. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua

utilização até seu retorno em ideais condições de reuso:

8.8. Retirada das roupas sujas da Unidade;

8.9. Transporte das roupas sujas para as dependências da **CONTRATADA** em carro(s) apropriado(s);

8.10. Recebimento e acondicionamento das roupas sujas na lavanderia da **CONTRATADA**;

8.11. Lavagem das roupas sujas;

8.12. Secagem e calandragem (prensagem/passadoria) das roupas limpas;

8.13. Separação e embalagem das roupas;

8.14. Transporte das roupas limpas;

8.15. Entrega das roupas limpas nas Unidades;

9. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

9.1. RETIRADA DA ROUPA E TECIDOS SUJOS

9.1.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a retirada das roupas sujas conforme previsto nos Itens anteriores e locais definidos.

9.1.2. Para a efetiva execução dos serviços de retirada de roupas sujas, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar:

9.1.3. Suporte Hamper para roupa suja, a ser disponibilizado para a Unidade, em quantidade suficiente para a quantidade de roupas sujas acumuladas diariamente;

9.1.4. Embalagens plásticas, resistentes, impermeáveis e seladas para colocar as roupas sujas;

9.1.5. A retirada de roupas sujas deverá ser feita por funcionários da **CONTRATADA**, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachás e equipados com os devidos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente; a contratada deve apresentar os cartões de vacinação atualizados de todos os funcionários envolvidos.

9.1.6. As roupas sujas devem ser manuseadas, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar.

9.1.7. O controle das roupas sujas será efetuado pelo(s) funcionário(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, em conjunto com o(s) funcionário(s) designado(s) pela **CONTRATADA**. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário(s) da **CONTRATADA** na presença do(s) funcionário(s) da **CONTRATANTE**.

9.2. TRANSPORTE DAS ROUPAS E TECIDOS SUJOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA

9.2.1. O transporte das roupas sujas, das dependências da **CONTRATANTE** até as dependências da **CONTRATADA**, deverá ser feito por veículo(s) adequado(s), devidamente adaptado(s) à natureza da carga.

9.2.2. A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter o(s) veículo(s) em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do(s) mesmo(s) e prevenção de potenciais acidentes indicando no(s) caso(s) de veículo(s), o(s) número(s) **do(s) chasis e/ou placa(s) do Detran**.

9.3. RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DAS ROUPAS E TECIDOS SUJOS NA LAVANDERIA

9.3.1. O recebimento e acondicionamento das roupas sujas na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, 2009 e suas atualizações, e as demais normativas vigentes

9.4. SEPARAÇÃO

9.4.1. As roupas sujas deverão ser separadas seguindo também os critérios do Manual da ANVISA, suas atualizações e demais normativas vigentes.

9.5. LAVAGEM DAS ROUPAS E TECIDOS EM GERAL

9.5.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar o processo de lavagem hospitalar preconizado pelo Manual Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – Prevenção e controle de riscos, de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, suas atualizações e demais normativas vigentes.

9.5.2. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.5.3. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.5.4. As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

9.5.5. Nos processos de lavagem das roupas, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e cores que os alvejantes à base de cloro.

9.5.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar separadamente, as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizadas para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc.); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

9.5.7. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

9.5.8. Um ciclo completo de lavagem de roupas com sujidades pesadas deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

9.5.9. As roupas com sujidades leves estão liberadas das primeiras etapas do processamento, sendo elas: umectação, enxágue inicial e pré-lavagem. O ciclo das roupas com sujidades leves deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágue, acidulação e amaciamento.

9.5.10. Os cobertores deverão ser lavados separadamente por processo compatível com sua matéria-prima.

9.6. SECAGEM E CALANDRAGEM DAS ROUPAS E TECIDOS LIMPOS

9.6.1. As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos que melhor se adequam ao tipo de roupas e estruturas dos tecidos.

9.6.2. Todas roupas limpas deverão ser calandradas ou prensadas a vapor, com exceção das felpudas,

dos cobertores.

9.7. SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS E TECIDOS LIMPOS

9.7.1. Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagens plásticas, resistentes, transparentes, impermeáveis e seladas, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo acondicionadas e entregues em carros prateleiras ou tipo gaiolas.

9.7.2. As peças de roupas de cama limpas devem ser embaladas separadas por kits: dois lençóis e uma fronha.

9.7.3. A **CONTRATADA** deverá seguir a metodologia de dobras das peças, definidas pela **CONTRATANTE**. Essa metodologia poderá sofrer atualizações sempre que necessário, a pedido da **CONTRATANTE**.

9.7.4. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.8 TRANSPORTE DAS ROUPAS E TECIDOS LIMPOS DA LAVANDERIA PARA A UNIDADE DA CONTRATANTE

9.8.1. As roupas limpas deverão ser transportadas, em veículo(s) adequado(s), devidamente adaptado(s) à natureza da carga. O(s) veículo(s) deve(m) estar devidamente higienizado(s), para evitar a contaminação das roupas limpas, em conformidade com a legislação vigente.

9.8.2. A **CONTRATADA** deverá realizar desinfecção do(s) veículo(s) com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.º 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Se durante a execução do objeto CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

10.2. Advertência por escrito;

10.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do serviço/fornecimento do objeto contratado;

10.4. Será considerado como desistência do fornecimento, o atraso superior a 5 (cinco) dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão do fornecimento ou serviços por igual prazo;

10.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados ao CRE.

10.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviado pelo CRE;

10.8. Vale corroborar que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do decreto nº 3.555, de 2000 a licitante que, no decorrer da contratação:

- i. Não executar total ou parcialmente o contrato;
- ii. Apresentar documentação falsa;
- iii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iv. Cometer fraude fiscal;
- v. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

10.9. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.10. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

10.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

10.12. Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do futuro Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei 10.520.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **10 (dez) dias consecutivos**, do mês subsequente ao da execução, através de depósito bancário na conta corrente da contratada, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e com as devidas certidões de regularidades fiscais;

12.2. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora, e autorizada pelo CRE. Deverá estar isenta de erro ou omissão, sem o que será, de forma imediata, devolvida à **CONTRATADA** para correções;

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada, antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade dos serviços/fornecimento pelo setor competente da Contratante;

12.4. Enquanto houver pendências relativas à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, a apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, a regularidade fiscal, não será efetuado o pagamento;

12.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Sociedade – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.6. O fornecimento perdurará pelo período de 12 (doze) meses sob condições a serem dispostas no contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento do instrumento contratual decorrente do objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Fiscal do Contrato, designado por Portaria, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos equipamentos, e na ocorrência destes, não implicam corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

13.3. Ressalte-se que o objeto deste Termo de Referência estará sujeito a mais ampla e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em tudo que concerne o objeto deste Termo de Referência, obrigando a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados;

13.4. Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e das cláusulas do futuro contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Goiânia, 19 de março de 2019.

Jean Pierre Pereira
Diretor Executivo
Instituto de Gestão Por Resultados-IGPR

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____
devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total conhecimento e
concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 003/2019 - IGPR/CRE disponibilizado pelo
Instituto de Gestão Por Resultados-IGPR.

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal